

Lei nº 65 de 16-12-1951.

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Branca autorizada a receber em doação, um terreno situado no distrito da Sede, com a área de 32.650 metros quadrados, no valor de cr\$ 7.000,00, (sete mil cruzados), de propriedade do sr. Joaquim Inácio da Silva, confrontando com os senhores Joaquim Faustino da Silva, Rupércio Alves de Faria e com o mesmo doador sr. Joaquim Inácio

da Silva, sob a condição de se constituir no local, após a
cintação de outros imóveis que se tornarem necessários, um
campo de pouso para aviação com a cooperação do
Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o
cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 6 de dezembro de
1951.

O Prefeito Municipal,
(a) R.º Jorge Baeha

O Secretário,
(a) Benedito Pires de M. Silva